**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 229/2026.**
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 004/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1069/2026.**

**CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**CREDENCIADA: BORGES SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 64.453.199/0001-96**, com sede na Avenida Cristiano Aires, nº 232, Quadra 83, Lote 04, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-380, neste ato representada por **Pedro Wilson Borges de Santana**, inscrito no CPF nº 704.419.261-00 e CRM/GO 38.767, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-380.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no **Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026**.

**1.1.1.** O credenciado prestará os serviços de **Médico Plantonista**, credenciando o profissional/técnico **Pedro Wilson Borges de Santana**, inscrito no CPF nº 704.419.261-00 e CRM/GO 38.767 na unidade **Hospital Municipal Santo Antônio**, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.

**1.2.** A elaboração das escalas, a fiscalização e atesto da regularidade da prestação dos serviços, assim como dos plantões efetivamente executados ficará a cargo da Diretora do Hospital Municipal Santo Antônio, **Senhora Maria Rita Tartuci Fonseca**, salvo se outra for a decisão da Administração.

## 2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade.

## 3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

**3.1.** O presente Termo possui o valor total estimado de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) reais para os próximos 12 (doze) meses**, com pagamentos de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** por plantão de **12 (doze) horas efetivamente realizado**, conforme estabelecido no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.

**3.1.1.** Os plantões serão organizados pela direção da unidade, com convocações de, no mínimo, **05 (cinco) dias de antecedência**, salvo situações imprevisíveis e de urgência que demandar a presença do profissional na unidade, prazo este nunca inferior a **24 (vinte e quatro) horas**.

**3.1.1.1.** Em caso de convocação para realização do plantão com prazo inferior ao indicado no **subitem 3.1.1**, o profissional, justificadamente, poderá rejeitar o comparecimento na unidade, sem sofrer as sanções e penalidades indicadas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos ou, ainda, na legislação vigente.

Pedro Wilson Borges de Santana

**3.1.1.2.** Caso o profissional seja convocado, ciente das obrigações, e não compareça na unidade no horário designado pela direção, o credenciado terá seu contrato/termo de credenciamento imediatamente rescindido, além da aplicação das sanções e penalidades indicadas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos ou, ainda, na legislação vigente.

**3.1.2.** Os plantões serão, de no mínimo, **12 (doze) horas corridas**, devendo o profissional atender a todos aqueles que estiverem na unidade aguardando atendimento e deverá, também, dar continuidade aos atendimentos quando o profissional que irá substituí-lo, se atrasar, não fazendo jus a remuneração extraordinária além do contratado para aquele plantão determinado, salvo se, pelo aceite e necessidade da unidade, fizer e cumprir outro plantão contínuo.

**3.1.2.1.** Durante os plantões, o credenciado deverá atender a todos aqueles que buscam atendimento na unidade, sem limitação de números de pacientes, devendo respeitar a carga horário mínima estabelecida de cada plantão determinado.

**3.1.3.** O profissional deverá dispor de instrumentos de trabalho próprios, assim como roupas/jalecos apropriados com sua identificação pessoal.

**3.1.4.** A unidade disponibilizará a estrutura física e funcional para o desempenho das atividades, assim como a alimentação durante a execução dos trabalhos.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO.**

## 5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

**5.1.** A vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

**5.2.** As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

Pedro Wilson Bastos de Santana



M.R. Fonseca

## 9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES:

**10.1.** Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.
**10.2.** A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

## 11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 004/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal.
**12.2.** Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções.
**12.3.** É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.
**12.4.** Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **60(sessenta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **90(noventa) dias** para encerramento desta contratação.
**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
**12.6.** A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

## 13. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 09 de setembro de 2026.

Felipe Wilson Barbosa de Santana

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
**CNPJ nº 05.169.884/0001-26**
**Grayce Amélia Ribeiro.**
Secretária Municipal de Saúde.
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**
Município de Ouvidor.
**Estado de Goiás.**
**CREDENCIANTE.**

**BORGES SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ nº 64.453.199/0001-96.
**Pedro Wilson Borges de Santana.**
CPF nº 704.419.261-00 e CRM/GO 38.767.
Município de Ouvidor.
**Estado de Goiás.**
**CREDENCIADO.**

**Maria Rita Tartuci Fonseca.**
Diretora Administrativa do Hospital Municipal Santo Antônio.
**Município de Ouvidor.**
Estado de Goiás.
**FISCALIZAÇÃO.**